

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Edição I

Nº 01

Ano 2014

Sossego/PB: 14 de novembro de 2014 – Sexta feira



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PARECER CJR/Nº 017/2014

Objeto: Projeto de Lei nº 009/2014

Autor: Executivo Municipal

EMENTA: Encaminha Projeto de Lei 009/2014 – Lei Orçamentária Anual - 2014.

Relatório

O presente processo apresenta Projeto de Lei nº 009/2014 que estima a receita e fixa a despesa do município para o Exercício Financeiro de 2015

Justifica-se a propositura em tela, por a mesma compreender o orçamento fiscal referente aos Poderes e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidades a ele vinculadas, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela.

É o relatório.

Fundamentação

Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo. É o cumprimento ano a ano das etapas do

PPA, em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Lei Orçamentária Anual – LOA tem por objetivo estabelecer as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano de acordo com as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais correspondente a 13ª sessão ordinária do dia 17 de outubro e entregue a esta comissão dia 17 de outubro de 2014.

Compete-nos nesta oportunidade em atendimento as determinações das alíneas "a" e "h", inciso I do artigo 23 do Regimento Interno desta casa, analisar a proposição quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimental e técnico.

Considerando que o referido Projeto elaborado pelo Poder Executivo é uma orientação do art. 165 da Constituição Federal.

Considerando que os municípios estão obrigados a expedir a lei que regulamente o Orçamento Público.

Considerando que analisando o objeto, não havendo neles impedimentos quanto à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e nem quaisquer vícios técnicos.

Isto posto, diante dos aspectos formais que cumprem-nos exarar, não encontro impedimentos a aprovação da mesma conduto, cabe ao plenário Antonio Bezerra de Luna o voto final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Sossego, em 14 de novembro de 2014.

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Cons. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL
Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Edição I

Nº 01

Ano 2014

Sossego/PB: 14 de novembro de 2014 – Sexta feira



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RE SULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATORIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

Assim sendo, esta Comissão, em sessão realizada no dia 14 de novembro de 2014, após consultar todos os 03 (três) membros presentes nesta referida sessão, não havendo óbices, decidimos manifestarmo-nos unanimemente favorável, no mérito, pela **aprovação do parecer do conselheiro relator**, o Sr Vereador Manuel Arnaldo da Silva Ferreira, em que aprova a emitir **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei 009/2014**, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício Financeiro de 2015.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Sossego, em 14 de novembro de 2014.

Flaviana Lucena de Araújo
Flaviana Lucena de Araújo
Presidente

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Joseilson de Medeiros Oliveira
Joseilson de Medeiros Oliveira
Membro

PARECER CCJR/Nº 018/2.014

PROJETO DE LEI Nº 010/2.014 de 12 de novembro de 2014

AUTOR: Poder Legislativo

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Vereadora Flaviana Lucena de Araújo

RELATOR: Vereador Manuel Arnaldo da Silva Ferreira

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para demolição do Portal da entrada da cidade de Sossego/PB.

1. RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei em epígrafe objetiva autorizar a demolição do Portal da entrada da cidade de Sossego/PB.

Presentemente o projeto de lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e normas técnicas.

2. PARECER

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais correspondente a 15ª sessão ordinária do dia 14 de novembro e entregue a esta comissão em 14 de novembro não tendo até o momento recebido a Emendas ou substitutivos.

Competem-nos nesta oportunidade em atendimento as determinações da alínea "a", inciso I do artigo 23 do Regimento Interno desta casa, analisar a proposição quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimental e técnico.

Considerando que o referido Portal que fica na PB-167, entrada da cidade, foi construído fora dos padrões de largura, não comportando a pavimentação asfáltica.

Considerando a solicitação através de expediente 02/2014 de 30 de outubro de 2014 da Empresa LITH – Engenharia e Comercio Ltda, por intermédio de seu engenheiro, que atesta a impossibilidade de continuidade na pavimentação asfáltica sem a retirada do referido Portal.

Considerando ainda o seu avançado estado de deterioração na parte superior o que coloca em risco a vidas dos que trafegam por aquela estrada.

Considerando que analisando o objeto, não havendo nele impedimentos quanto à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e nem quaisquer vícios técnicos.

Isto posto, diante dos aspectos formais que cumprem-nos exarar, não encontro impedimentos a aprovação do mesmo, contudo, cabe ao plenário Antonio Bezerra de Luna o voto final.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de Sossego, em 14 de novembro de 2014.

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Cons. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL
Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Edição I

Nº 01

Ano 2014

Sossego/PB: 14 de novembro de 2014 – Sexta feira



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATORIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

Assim sendo, esta Comissão, em reunião convocada para este fim realizada no dia 14 de novembro de 2014, após consultar todos os 03 (três) conselheiros presentes nesta referida reunião, não havendo óbices, decidimos manifestarmos-nos unanimemente favorável, no mérito, pela aprovação do parecer do conselheiro relator, o Vereador Manuel Arnaldo da Silva Ferreira, em que aprova a emitir parecer favorável à aprovação do projeto de Lei 010/2014.

É o nosso parecer.

Sala das comissões, em 14 novembro de 2014

Flaviana L. de Araújo
Flaviana Lucena de Araújo
Presidente

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Joseilson de Medeiros Oliveira
Joseilson de Medeiros Oliveira
Membro

PARECER CFOF/Nº 016/2014

Objeto: Projeto de Lei nº 009/2014

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Encaminha Projeto de Lei 009/2014 – Lei de Orçamentária ANUAL-2014.

Relatório

O presente processo apresenta Projeto de Lei nº 009/2014 que estima a receita e fixa a despesa do município para o Exercício Financeiro de 2015

Justifica-se a propositura em tela, por a mesma compreender o orçamento fiscal referente aos Poderes e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidades a ele vinculadas, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Assim, cumpra-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela.

É o relatório.

Fundamentação

Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Lei Orçamentária Anual – LOA tem por objetivo estabelecer as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano de acordo com as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

A presente propositura esteve em pauta nos termos regimentais correspondente a 13ª sessão ordinária do dia 17 de outubro e entregue a esta comissão dia 17 de outubro de 2014.

Compete-nos nesta oportunidade em atendimento as determinações das alíneas "a, d" e "f", inciso II do artigo 23 do Regimento Interno desta casa, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimental e técnico.

Considerando que o referido Projeto elaborado pelo Poder Executivo é uma orientação do art. 165 da Constituição Federal.

Considerando que os municípios estão obrigados a expedir a lei que regulamente o Orçamento Público.

Considerando que analisando o objeto, não havendo neles impedimentos quanto à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e nem quaisquer vícios técnicos.

Isto posto, diante dos aspectos formais que cumprem-nos exarar, não encontro impedimentos a aprovação da mesma, contudo, cabe ao plenário Antonio Bezerra de Luna o voto final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2014.

Vamberto Lucena de Oliveira
VAMBERTO LUCENA DE OLIVEIRA
RELATOR

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL
Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Edição I

Nº 01

Ano 2014

Sossego/PB: 14 de novembro de 2014 – Sexta feira



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATORIO DO RELATOR

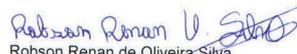
Parecer da Comissão

Assim sendo, esta Comissão, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2014, após consultar todos os 03 (três) membros presentes nesta referida sessão, não havendo óbices, decidimos manifestarmo-nos unanimemente favorável, no mérito, pela **aprovação do parecer do conselheiro relator**, o Sr. Vereador Vamberto Lucena de Oliveira, em que aprova a emitir **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei 009/2014**, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício Financeiro de 2015.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2.014.


Emanuel de Azevedo Soares
- Presidente


Robson Renan de Oliveira-Silva
- Membro


Vamberto Lucena de Oliveira
- Relator

Art. 3º - As despesas decorrentes das atividades de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Batista Antunes de Lima, Plenário Antonio Bezerra de Luna,
Sossego/PB, em 18 de novembro de 2014.


MARIA VALDETE DE LUCENA LIMA
- Presidente -


ESDRAS FERREIRA DA SILVA
- 1º Secretário -

DECRETO LEGISLATIVO 011/2014

SOSSEGO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE: Cria o Jornal Oficial do Município de Sossego/PB e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB, "Casa João Batista Antunes de Lima" em conformidade com a Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário Antonio Bezerra de Luna aprova e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica criado o *Jornal Oficial do Poder Legislativo do Município de Sossego/PB*.

Art. 2º - Fica a assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Sossego/PB responsável pela edição, publicação e distribuição deste quinzenário aos órgãos públicos, federal estadual e municipal.

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL
Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br